



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC / SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

# **BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

**N.º 02/2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA  
DE JANEIRO/2017  
(LEI N.º 4.965, DE 05/05/66)**

Este documento foi editado, composto e impresso pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, com o intuito de publicar e divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição.

Cuiabá/MT, 27 de Janeiro de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC / SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

**Reitor**

José Bispo Barbosa

**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**

Tulio Marcel Rufino de Vasconcelos Figueiredo

**Pró-Reitora de Ensino**

Marilane Alves Costa

**Pró-Reitor de Extensão**

Levi Pires de Andrade

**Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação**

Wander Miguel de Barros

**Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional**

Gláucia Mara de Barros

**Diretora Sistêmica de Gestão de Pessoas**

Fernanda Christina Garcia da Costa

**Diretora Sistêmica de Relações Internacionais**

Sônia Regina Guimarães Fonseca

**Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação**

Rodolfo Rossmann Gonçalves



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC / SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Índice

Portaria 141 .....	04
Portaria 142 .....	04
Portaria 143 .....	05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC / SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 141, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicado no DOU de 09.04.2013, com fundamento no artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

I – Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria IFMT nº 2.925, de 11 de Julho de 2016, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 17/2016, de 14 de Julho de 2016, referente ao processo nº 23198.022928.2015-75, ante as razões apresentadas no MEMORANDO Nº 14/2017/COPSPAD/DPE/IFMT, de 13 de Janeiro de 2017;

II – A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFMT, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria IFMT nº 1.925/2016;

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOSÉ BISPO BARBOSA  
Reitor do IFMT

**PORTARIA Nº 142, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicado no DOU de 09.04.2013, com fundamento no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, inciso II, artigo 4º da Portaria CGU nº 335/2006, e considerando o MEMORANDO Nº 011/2017 – GR/IFMT, de 18 de Janeiro de 2017,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC / SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

**RESOLVE:**

I – Tornar sem efeito a Portaria IFMT nº 33, de 05 de Janeiro de 2017.

II – Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos descritos no Processo IFMT nº 23747.041102.2016-22, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

**AUGUSTO CÉZAR D´ARRUDA – Matrícula SIAPE nº 1655036**

**ISABEL CRISTINA ROHRIG – Matrícula SIAPE nº 1921105**

**JULIANA BORGES ALEXANDRE – Matrícula SIAPE nº 1958832**

II – A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFMT;

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOSÉ BISPO BARBOSA  
Reitor do IFMT

**PORTARIA Nº 143, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicado no DOU de 09.04.2013, com fundamento no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando o Contrato nº 11/2008, originado da Concorrência nº 002/2008 realizada pelo extinto Centro Federal de Educação Tecnológica de Cuiabá, hoje denominado Campus São Vicente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio do qual contratou-se a empresa TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto trata-se da Construção e Reforma da Unidade de Ensino Descentralizada de Juína, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução do serviço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC / SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Considerando que o descumprimento de cláusulas contratuais, a inexecução parcial do contrato ou o abandono de obra constituem motivos para a rescisão do contrato administrativo, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como, subsidiam a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções contratuais;

Considerando que os casos de rescisão contratual e de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

Considerando o Parecer nº 268/PF-IFMT, de 28 de dezembro de 2016, da Procuradoria Federal junto ao IFMT,

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo para continuidade da análise pertinente do mérito do abandono do canteiro de obra da construção e reforma da Unidade de Ensino Descentralizada do Campus Juína, pela empresa TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e todos os prejuízos ao erário pela inexecução parcial da obra:

**MILENA ATHIE GOULART - Matrícula SIAPE nº 1578597**

**VINÍCIUS DE MORAES ARANTES - Matrícula SIAPE nº 1772190**

**GREICE APARECIDA DE OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 0272505**

II – Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFMT, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria IFMT nº 932/2016;

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOSÉ BISPO BARBOSA  
Reitor do IFMT